

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017, de 08 de março de 2016



EDIÇÃO Nº 700 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: PALMAS, SEXTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº 168/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

Considerando as alterações nas substituições automáticas das Promotorias de Justiça de Wanderlândia, Xambioá e Ananás;

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR a Tabela de Substituição Automática dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, observadas as regras constantes nesta Portaria.

Art. 2º Substituir-se-ão, em primeira e segunda substituição, os Procuradores de Justiça:

CARGO	1ª SUBSTITUIÇÃO	2ª SUBSTITUIÇÃO
1º Procurador de Justiça	12º Procurador de Justiça	2º Procurador de Justiça
2º Procurador de Justiça	9º Procurador de Justiça	8º Procurador de Justiça
3º Procurador de Justiça	4º Procurador de Justiça	5º Procurador de Justiça
4º Procurador de Justiça	3º Procurador de Justiça	7º Procurador de Justiça
5º Procurador de Justiça	7º Procurador de Justiça	4º Procurador de Justiça
6º Procurador de Justiça	8º Procurador de Justiça	12º Procurador de Justiça
7º Procurador de Justiça	5º Procurador de Justiça	3º Procurador de Justiça
8º Procurador de Justiça	1º Procurador de Justiça	9º Procurador de Justiça
9º Procurador de Justiça	2º Procurador de Justiça	6º Procurador de Justiça
10º Procurador de Justiça	11º Procurador de Justiça	1º Procurador de Justiça
11º Procurador de Justiça	6º Procurador de Justiça	10º Procurador de Justiça
12º Procurador de Justiça	10º Procurador de Justiça	11º Procurador de Justiça

Art. 3º Substituir-se-ão, em primeira e segunda substituição, os Promotores de Justiça que estejam respondendo pelos seguintes cargos:

CARGO	1ª SUBSTITUIÇÃO	2ª SUBSTITUIÇÃO
1º Promotor de Justiça de Araguaína	4º Promotor de Justiça de Araguaína	13º Promotor de Justiça de Araguaína
2º Promotor de Justiça de Araguaína	13º Promotor de Justiça de Araguaína	3º Promotor de Justiça de Araguaína
3º Promotor de Justiça de Araguaína	1º Promotor de Justiça de Araguaína	2º Promotor de Justiça de Araguaína
4º Promotor de Justiça de Araguaína	3º Promotor de Justiça de Araguaína	1º Promotor de Justiça de Araguaína
5º Promotor de Justiça de Araguaína	7º Promotor de Justiça de Araguaína	10º Promotor de Justiça de Araguaína
6º Promotor de Justiça de Araguaína	14º Promotor de Justiça de Araguaína	5º Promotor de Justiça de Araguaína
7º Promotor de Justiça de Araguaína	9º Promotor de Justiça de Araguaína	14º Promotor de Justiça de Araguaína
8º Promotor de Justiça de Araguaína	10º Promotor de Justiça de Araguaína	6º Promotor de Justiça de Araguaína
9º Promotor de Justiça de Araguaína	12º Promotor de Justiça de Araguaína	11º Promotor de Justiça de Araguaína
10º Promotor de Justiça de Araguaína	8º Promotor de Justiça de Araguaína	4º Promotor de Justiça de Araguaína
11º Promotor de Justiça de Araguaína	5º Promotor de Justiça de Araguaína	7º Promotor de Justiça de Araguaína
12º Promotor de Justiça de Araguaína	11º Promotor de Justiça de Araguaína	9º Promotor de Justiça de Araguaína
13º Promotor de Justiça de Araguaína	2º Promotor de Justiça de Araguaína	12º Promotor de Justiça de Araguaína
14º Promotor de Justiça de Araguaína	6º Promotor de Justiça de Araguaína	8º Promotor de Justiça de Araguaína
1º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins	3º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins	2º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins
2º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins	4º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins	1º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins

3º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins	1º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins	4º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins
4º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins	2º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins	3º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins
1º Promotor de Justiça de Dianópolis	2º Promotor de Justiça de Dianópolis	Promotor de Justiça de Almas
2º Promotor de Justiça de Dianópolis	1º Promotor de Justiça de Dianópolis	Promotor de Justiça de Natividade
1º Promotor de Justiça de Guaraí	2º Promotor de Justiça de Guaraí	3º Promotor de Justiça de Guaraí
2º Promotor de Justiça de Guaraí	3º Promotor de Justiça de Guaraí	1º Promotor de Justiça de Guaraí
3º Promotor de Justiça de Guaraí	1º Promotor de Justiça de Guaraí	2º Promotor de Justiça de Guaraí
1º Promotor de Justiça de Gurupi	4º Promotor de Justiça de Gurupi	3º Promotor de Justiça de Gurupi
2º Promotor de Justiça de Gurupi	3º Promotor de Justiça de Gurupi	4º Promotor de Justiça de Gurupi
3º Promotor de Justiça de Gurupi	1º Promotor de Justiça de Gurupi	2º Promotor de Justiça de Gurupi
4º Promotor de Justiça de Gurupi	2º Promotor de Justiça de Gurupi	1º Promotor de Justiça de Gurupi
5º Promotor de Justiça de Gurupi	9º Promotor de Justiça de Gurupi	8º Promotor de Justiça de Gurupi
6º Promotor de Justiça de Gurupi	7º Promotor de Justiça de Gurupi	5º Promotor de Justiça de Gurupi
7º Promotor de Justiça de Gurupi	8º Promotor de Justiça de Gurupi	6º Promotor de Justiça de Gurupi
8º Promotor de Justiça de Gurupi	6º Promotor de Justiça de Gurupi	9º Promotor de Justiça de Gurupi
9º Promotor de Justiça de Gurupi	5º Promotor de Justiça de Gurupi	7º Promotor de Justiça de Gurupi
Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins	Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia	7º Promotor de Justiça de Porto Nacional
Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia	Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins	7º Promotor de Justiça de Gurupi
1º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins	2º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins	Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins
2º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins	1º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins	Promotor de Justiça de Tocantínia
1º Promotor de Justiça da Capital	4º Promotor de Justiça da Capital	3º Promotor de Justiça da Capital
2º Promotor de Justiça da Capital	5º Promotor de Justiça da Capital	4º Promotor de Justiça da Capital
3º Promotor de Justiça da Capital	1º Promotor de Justiça da Capital	2º Promotor de Justiça da Capital
4º Promotor de Justiça da Capital	3º Promotor de Justiça da Capital	5º Promotor de Justiça da Capital
5º Promotor de Justiça da Capital	2º Promotor de Justiça da Capital	1º Promotor de Justiça da Capital
7º Promotor de Justiça da Capital	19º Promotor de Justiça da Capital	20º Promotor de Justiça da Capital
8º Promotor de Justiça da Capital	10º Promotor de Justiça da Capital	11º Promotor de Justiça da Capital
9º Promotor de Justiça da Capital	22º Promotor de Justiça da Capital	28º Promotor de Justiça da Capital
10º Promotor de Justiça da Capital	11º Promotor de Justiça da Capital	21º Promotor de Justiça da Capital
11º Promotor de Justiça da Capital	8º Promotor de Justiça da Capital	10º Promotor de Justiça da Capital
13º Promotor de Justiça da Capital	15º Promotor de Justiça da Capital	14º Promotor de Justiça da Capital
14º Promotor de Justiça da Capital	13º Promotor de Justiça da Capital	15º Promotor de Justiça da Capital
15º Promotor de Justiça da Capital	14º Promotor de Justiça da Capital	13º Promotor de Justiça da Capital
16º Promotor de Justiça da Capital	18º Promotor de Justiça da Capital	17º Promotor de Justiça da Capital
17º Promotor de Justiça da Capital	16º Promotor de Justiça da Capital	18º Promotor de Justiça da Capital
18º Promotor de Justiça da Capital	17º Promotor de Justiça da Capital	16º Promotor de Justiça da Capital
19º Promotor de Justiça da Capital	29º Promotor de Justiça da Capital	7º Promotor de Justiça da Capital
20º Promotor de Justiça da Capital	21º Promotor de Justiça da Capital	27º Promotor de Justiça da Capital
21º Promotor de Justiça da Capital	20º Promotor de Justiça da Capital	24º Promotor de Justiça da Capital
22º Promotor de Justiça da Capital	28º Promotor de Justiça da Capital	9º Promotor de Justiça da Capital
23º Promotor de Justiça da Capital	30º Promotor de Justiça da Capital	26º Promotor de Justiça da Capital
24º Promotor de Justiça da Capital	26º Promotor de Justiça da Capital	23º Promotor de Justiça da Capital
26º Promotor de Justiça da Capital	27º Promotor de Justiça da Capital	8º Promotor de Justiça da Capital
27º Promotor de Justiça da Capital	7º Promotor de Justiça da Capital	19º Promotor de Justiça da Capital
28º Promotor de Justiça da Capital	9º Promotor de Justiça da Capital	22º Promotor de Justiça da Capital
29º Promotor de Justiça da Capital	24º Promotor de Justiça da Capital	30º Promotor de Justiça da Capital
30º Promotor de Justiça da Capital	23º Promotor de Justiça da Capital	29º Promotor de Justiça da Capital
1º Promotor de Justiça de Paraisópolis do Tocantins	2º Promotor de Justiça de Paraisópolis do Tocantins	4º Promotor de Justiça de Paraisópolis do Tocantins
2º Promotor de Justiça de Paraisópolis do Tocantins	1º Promotor de Justiça de Paraisópolis do Tocantins	5º Promotor de Justiça de Paraisópolis do Tocantins
3º Promotor de Justiça de Paraisópolis do Tocantins	4º Promotor de Justiça de Paraisópolis do Tocantins	2º Promotor de Justiça de Paraisópolis do Tocantins
4º Promotor de Justiça de Paraisópolis do Tocantins	5º Promotor de Justiça de Paraisópolis do Tocantins	3º Promotor de Justiça de Paraisópolis do Tocantins
5º Promotor de Justiça de Paraisópolis do Tocantins	3º Promotor de Justiça de Paraisópolis do Tocantins	1º Promotor de Justiça de Paraisópolis do Tocantins

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: c9647e24 - aa91a56b - afb58944 - 9c97bd6d

1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso	2º Promotor de Justiça de Pedro Afonso	1º Promotor de Justiça de Guarai
2º Promotor de Justiça de Pedro Afonso	1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso	2º Promotor de Justiça de Guarai
1º Promotor de Justiça de Porto Nacional	5º Promotor de Justiça de Porto Nacional	2º Promotor de Justiça de Porto Nacional
2º Promotor de Justiça de Porto Nacional	3º Promotor de Justiça de Porto Nacional	6º Promotor de Justiça de Porto Nacional
3º Promotor de Justiça de Porto Nacional	1º Promotor de Justiça de Porto Nacional	5º Promotor de Justiça de Porto Nacional
4º Promotor de Justiça de Porto Nacional	6º Promotor de Justiça de Porto Nacional	3º Promotor de Justiça de Porto Nacional
5º Promotor de Justiça de Porto Nacional	7º Promotor de Justiça de Porto Nacional	4º Promotor de Justiça de Porto Nacional
6º Promotor de Justiça de Porto Nacional	4º Promotor de Justiça de Porto Nacional	7º Promotor de Justiça de Porto Nacional
7º Promotor de Justiça de Porto Nacional	2º Promotor de Justiça de Porto Nacional	1º Promotor de Justiça de Porto Nacional
1º Promotor de Justiça de Tocantinópolis	2º Promotor de Justiça de Tocantinópolis	3º Promotor de Justiça de Tocantinópolis
2º Promotor de Justiça de Tocantinópolis	3º Promotor de Justiça de Tocantinópolis	1º Promotor de Justiça de Tocantinópolis
3º Promotor de Justiça de Tocantinópolis	1º Promotor de Justiça de Tocantinópolis	2º Promotor de Justiça de Tocantinópolis
1º Promotor de Justiça de Araguaia	2º Promotor de Justiça de Araguaia	Promotor de Justiça de Itaguaitins
2º Promotor de Justiça de Araguaia	1º Promotor de Justiça de Araguaia	Promotor de Justiça de Arixá do Tocantins
Promotor de Justiça de Alvorada	Promotor de Justiça de Figueirópolis	Promotor de Justiça de Formoso do Araguaia
Promotor de Justiça de Araguaçu	Promotor de Justiça de Alvorada	Promotor de Justiça de Figueirópolis
Promotor de Justiça de Arraias	Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins	Promotor de Justiça de Taguatinga
1º Promotor de Justiça de Colmeia	2º Promotor de Justiça de Colmeia	1º Promotor de Justiça de Guarai
2º Promotor de Justiça de Colmeia	1º Promotor de Justiça de Colmeia	2º Promotor de Justiça de Guarai
Promotor de Justiça de Cristalândia	Promotor de Justiça de Plum	1º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins
Promotor de Justiça de Plum	Promotor de Justiça de Cristalândia	3º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins
Promotor de Justiça de Filadélfia	Promotor de Justiça de Goiatins	4º Promotor de Justiça de Araguaína
Promotor de Justiça de Formoso do Araguaia	Promotor de Justiça de Araguaçu	Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia
Promotor de Justiça de Itaguaitins	Promotor de Justiça de Arixá	2º Promotor de Justiça de Augustinópolis
1º Promotor de Justiça de Miranorte	2º Promotor de Justiça de Miranorte	2º Promotor de Justiça de Miracema
2º Promotor de Justiça de Miranorte	1º Promotor de Justiça de Miranorte	1º Promotor de Justiça de Miracema
Promotor de Justiça de Natividade	2º Promotor de Justiça de Porto Nacional	Promotor de Justiça de Almas
Promotor de Justiça de Palmeirópolis	Promotor de Justiça de Paranã	Promotor de Justiça de Peixe
Promotor de Justiça de Paranã	Promotor de Justiça de Palmeirópolis	Promotor de Justiça de Arraias
Promotor de Justiça de Peixe	2º Promotor de Justiça de Gurupi	9º Promotor de Justiça de Gurupi
Promotor de Justiça de Taguatinga	2º Promotor de Justiça de Dianópolis	Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins
Promotor de Justiça de Almas	1º Promotor de Justiça de Dianópolis	Promotor de Justiça de Natividade
Promotor de Justiça de Ananás	Promotor de Justiça de Wanderlândia	Promotor de Justiça de Xambioá
Promotor de Justiça de Araguacema	4º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins	5º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins
Promotor de Justiça de Arapoema	2º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins	4º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins
1º Promotor de Justiça de Augustinópolis	2º Promotor de Justiça de Augustinópolis	1º Promotor de Justiça de Araguaia
2º Promotor de Justiça de Augustinópolis	1º Promotor de Justiça de Augustinópolis	2º Promotor de Justiça de Araguaia
Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins	Promotor de Justiça de Taguatinga	Promotor de Justiça de Arraias
Promotor de Justiça de Arixá do Tocantins	Promotor de Justiça de Itaguaitins	1º Promotor de Justiça de Augustinópolis
Promotor de Justiça de Figueirópolis	Promotor de Justiça de Alvorada	Promotor de Justiça de Araguaçu
Promotor de Justiça de Goiatins	Promotor de Justiça de Filadélfia	Promotor de Justiça de Itacajá
Promotor de Justiça de Itacajá	1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso	2º Promotor de Justiça de Pedro Afonso
Promotor de Justiça de Novo Acordo	Promotor de Justiça de Ponte Alta do Tocantins	3º Promotor de Justiça de Porto Nacional
Promotor de Justiça de Tocantinópolis	2º Promotor de Justiça de Miracema	2º Promotor de Justiça de Miranorte
Promotor de Justiça de Xambioá	Promotor de Justiça de Ananás	Promotor de Justiça de Wanderlândia
Promotor de Justiça de Wanderlândia	Promotor de Justiça de Xambioá	Promotor de Justiça de Ananás

Art. 4º Ausentes o primeiro e o segundo substitutos, responderão, em terceira, quarta, quinta e sexta substituição automática, na seguinte ordem, o primeiro substituto da 1ª substituição, o segundo substituto da 1ª substituição, o primeiro substituto da 2ª substituição e o segundo substituto do 2ª substituição.

Art. 5º REVOGAM-SE as disposições em contrário, em especial a Portaria no 154/2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1516.0000087/2019-81  
ASSUNTO: Procedimento Licitatório objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de capachos personalizados e vulcanizados.  
INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**DESPACHO Nº 075/2019** – Em cumprimento ao previsto no artigo 7º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, APROVO o Termo de Referência, às fls. 33v/35, objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de capachos personalizados e vulcanizados, visando atender as demandas desta Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins. Ato contínuo, na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/13, bem como nos Atos PGJ nº 014/2013 e nº 025/2016 e, considerando as manifestações favoráveis constantes no Parecer Administrativo nº 040/2019, às fls. 46/49, exarado pela Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 018/2019, às fls. 50/52, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, AUTORIZO a abertura do respectivo procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

## DIRETORIA-GERAL

### PORTARIA DG Nº 052/2019

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 4ª Procuradoria de Justiça, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010266560201973, em 19 de fevereiro de 2019, da lavra do(a) Procurador(a) de Justiça Titular da 4ª Procuradoria de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Juliana Gomes dos Santos Borges Bucar, a partir do dia 14/02/2019, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas anteriormente de 13/02/2019 a 14/03/2019, assegurando o direito de usufruto desses 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2019.

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – UASG 925892**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, torna público que fará realizar no dia 12/03/2019, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília-DF, a abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2019, processo nº 19.30.1516.0000087/2019-81, objetivando o Registro de Preços para aquisição de capachos personalizados e vulcanizados, visando atender as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Tocantins. O Edital está disponível nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br).

Palmas-TO, 21 de fevereiro de 2019.

Ricardo Azevedo Rocha  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

**920054 - DILAÇÃO DE PRAZO**

Processo: 2018.0007004

Procedimento Preparatório nº 2018.0007004

Assunto: Apurar destruição de APP no Condomínio Capital Residence.

**Deliberação**

O presente Procedimento Preparatório ainda não pôde ser concluído.

Verifica-se da análise do parecer CAOMA inserto no evento 13, que os mesmos fatos estão relacionados à Ação Civil Pública nº 2011.0005.8633-8/0 e o Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2012.

Sendo assim, oficie-se ao Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos solicitando cópia integral dos referidos autos.

Diante do exposto, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO, prorroga-se a conclusão do Procedimento Preparatório por mais 90 (noventa) dias. Oficie-se ao Egrégio Conselho Superior, comunicando a presente prorrogação.

Araguaína/TO, 20 de fevereiro de 2019.

Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro  
 Promotora de Justiça  
 -em substituição automática-

ARAGUAINA, 20 de fevereiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico  
 ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO

## 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

**EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA aos eventuais interessados, da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2018.0007449, instaurado com o objetivo de averiguar eventual malversação de recursos públicos na reforma da praça da Quadra 110 Sul (ARSE 14), decorrente de possível contratação de empresa, a qual teria recebido verbas públicas sem executar a obra pactuada no contrato, sem motivo justificado. Considerando que o Município de Palmas regularizou a reforma da praça da quadra 110 sul, reestabelecendo-se a mobilidade dos moradores, não resta alternativa a este Órgão de Execução senão pelo arquivamento do referido procedimento preparatório. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 20 de fevereiro de 2019.

Miguel Batista de Siqueira Filho  
 22º Promotor de Justiça da Capital

**EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA aos eventuais interessados, da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2018.0009720, instaurado para averiguar a existência de eventual ato de improbidade administrativa praticado por servidor estadual, tipificado no art. 11, caput, da Lei nº 8.429/92, em razão de possível abuso de poder, desvio de finalidade e malferimento à impessoalidade, ao agir deliberadamente em prejuízo dos servidores do Hospital Infantil de Palmas, denotando-se assédio moral. Das diligências empreendidas, não se verificou que o imputado tenha praticado eventual assédio moral em face dos servidores, mormente que, o representante, que buscou o anonimato, não indicou agentes públicos que teriam sido assediados pelo imputado. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 20 de fevereiro de 2019.

Miguel Batista de Siqueira Filho  
 22º Promotor de Justiça da Capital

## 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0420/2019**

Processo: 2019.0001040

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça infra firmado, no exercício de suas atribuições previstas no art. 129, II e III, da Constituição Federal, na Lei Complementar 51/2008, e

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta nos autos do ICP n. 019/2011, em que o Estado do Tocantins, através da SESAU, se comprometeu a garantir o efetivo cumprimento da carga horária de TODOS os profissionais da saúde

*Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*



lotados no Hospital Regional de Gurupi;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 23, inc. I, da Resolução CSMP n. 05/2018, de 20/11/2018, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas do compromisso de ajustamento de conduta celebrado;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo visando acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do ICP n. 019/2011.

Determinar a realização das seguintes diligências:

a) digitalize-se o Termo de Ajustamento de Conduta e os documentos que o sucederam (contantes nos autos do ICP n. 19/2011 – fls. 1313/1327 frente e verso);

b) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume;

c) comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da instauração do presente, e solicite-se publicação da portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MPTO;

d) notifique-se o representado acerca da instauração do presente;

e) concluídas as diligências supra, volvam-se os autos conclusos.

Cumpra-se.

GURUPI, 20 de fevereiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico

MARCELO LIMA NUNES

06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

**7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI**

**920263 - EDITAL**

Processo: 2018.0008810

**NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

**Inquérito Civil Público nº 2018.0008810 - 7PJG**

**EDITAL**

A Promotora de Justiça, Drª. Maria Juliana Naves Dias do Carmo, Titular da 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no uso de suas

atribuições legais e constitucionais, atendendo ao disposto no art. 10, § 1º, da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 209, § 1.º, da Resolução nº 009/2015 (Regimento Interno), do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, acerca da notificação dos interessados através de publicação na Imprensa Oficial ou afixação no mural quando da não localização daqueles que devem ser cientificados das decisões proferidas em Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, **NOTIFICO** o Sr. Ricardo de Paula Melo (Fábrica de Gelo Mutuquinha), acerca da **Promoção de Arquivamento** proferida nos Autos do Inquérito Civil Público nº 2018.0008810, instaurado para apurar o lançamento de água servida na via pública, em Gurupi-TO. Esclarecendo que o reportado Procedimento extrajudicial será encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público/TO (endereço constante no site: www.mpto.mp.br), e, até a data de sua sessão, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento em referência, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido inquérito civil.

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Processo: 2018.0008810

O presente Inquérito Civil Público foi instaurado a partir de representação da cidadã Elizabeth Vieira dos Reis, narrando que uma fábrica de gelo, localizado na Rua D, quadra 07, lote 16, nº. 124, Waldir Lins, Gurupi-TO, procedia ao lançamento de água servida na via pública.

De início foi oficiado aos órgãos de fiscalização para que procedessem vistoria no estabelecimento, ev. 04.

A vigilância sanitária estadual respondeu que a competência para a fiscalização em comento era da VISA Municipal nos termos da Resolução CIB nº. 373/2017 e Termo de Adesão 02/2018, ev. 06.

Em diligência no local, o Oficial de Diligência certificou que o nomo do estabelecimento é Fábrica de Gelo Mutuquinha, de propriedade do Sr. Ricardo de Paula Melo e que no momento não havia lançamento de água servida na via pública, ev. 08.

No evento 09, juntou-se a resposta da Coordenação de Posturas e Edificação com o Laudo de Vistoria Fiscal nº. 2.971/2018, realizado na empresa Melo e Bezerra Ltda (Gelo Mutuquinha), informando que esta foi notificada por infringir o art. 8º, VI da Lei nº. 1.086/94.

Oficiada a Vigilância Sanitária Municipal, esta respondeu que abriu processo administrativo e procedeu fiscalização na empresa Melo e Bezerra Ltda, onde foi constatado descumprimento da legislação sanitária, no tocante a obrigatoriedade de instalação de ralos para escoamento das águas de lavagem e de canalização dos efluentes para a fossa (art. 30, § 1º, e art. 252, V da Lie Municipal nº. 1.085/94), sendo expedida a notificação sanitária nº. 688/2018, ev. 11.

No ev. 12, a COVISA Municipal encaminhou o ofício nº. 060/2018, informando que a empresa Melo e Bezerra Ltda, havia procedido



a regularização irregularidades constatadas anteriormente e relacionadas na notificação Sanitária nº. 688/2018.

Vieram os autos conclusos.

Pois bem.

Cotejando os autos, vislumbro ser o caso de arquivamento do presente inquérito civil.

Consoante se denota da representação o problema narrado dava conta de lançamento de água servida na via pública o que estava danificando a pavimentação e provocando mau cheiro.

Nesse sentido, a denúncia foi corroborada pela fiscalização da Gerência de Meio Ambiente e da Coordenação de Vigilância Sanitária – COVISA, tendo esta notificado a empresa Representada a regularizar a situação.

Em nova vistoria da COVISA foi constatado a regularização do problema, tendo a empresa Melo e Bezerra Ltda cumprido as exigências da notificação sanitária nº. 688/2018, consoante Relatório Fiscal e legenda fotográfica do evento 12.

Com efeito, não mais existindo o lançamento de água servida em via pública, é de se concluir que o problema narrado na representação foi resolvido.

Isto posto, por entender que o problema estampado nos autos foi solucionado, observo não haver motivos para a judicialização do feito ou adoção de outra medida extrajudicial, com fundamento no art. 18, I, da Resolução nº. 005/2018 do CSMP-TO, promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil Público e submeto minha decisão à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º, da Lei 7.347/85.

Antes porém, cientifiquem-se A Representante, a Coordenação de Posturas e Edificação e Coordenação de Vigilância Sanitária de Gurupi, nos termos do art. 18, § 1º, da Resolução n.º 005-08 do CSMP/TO.

Após, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público.

GURUPI, 20 de fevereiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico  
MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO  
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

## 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

### NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil Público nº 2017.0001547 - 8PJG

#### EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Roberto Freitas Garcia, Titular da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo ao disposto no art. 10, § 1º, da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 209, § 1.º, da Resolução nº 009/2015 (Regimento Interno), do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, acerca da notificação dos interessados através de publicação na Imprensa Oficial ou afixação no mural quando da não localização daqueles que devem ser cientificados das decisões proferidas em Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, **NOTIFICO** o Sr. Leandro Ferreira Milhomem, acerca da **Promoção de Arquivamento** proferida nos Autos do **Inquérito Civil Público nº 2017.0001547**, instaurado para *apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa consistente na inércia do Município de Cariri do Tocantins na realização de concurso público, conforme determinado em sentença transitada em julgado, nos autos da Ação Civil Pública nº 0004237-76.2016.827.2722, ajuizada pelo Ministério Público*. Esclarecendo que o reportado Procedimento extrajudicial será encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público/TO (endereço constante no site: [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br)), e, até a data de sua sessão, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento em referência, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido inquérito civil.

#### PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2017.0001547

Trata-se de Inquérito Civil Público tendo por objeto apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa consistente na inércia do Município de Cariri do Tocantins na realização de concurso público, conforme determinado em sentença transitada em julgado, nos autos da Ação Civil Pública nº 0004237-76.2016.827.277, ajuizada pelo Ministério Público.

Objetivando a instrução do feito, requisitou-se ao Prefeito de Cariri e Presidente da Câmara Municipal de Cariri as informações e documentos pertinentes ao esclarecimento dos fatos (evento 3), tendo as respostas, com documentos, sido inseridas nos eventos 6 e 7. Despachos insertos nos eventos 9, 11 e 13, determinando-se a suspensão deste inquérito civil, até posicionamento do Tribunal de Contas.

No evento 19, juntados aos autos os termos de declarações de **Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior e Társia Aurélia Setúbal Brito**.

Parecer Técnico do TCE juntado no evento 20.



Consta do evento 21 Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entabulado entre o Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio desta 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi e a pessoa de **Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior, prefeito, representando o Município de Cariri do Tocantins/TO.**

É o relatório necessário.

Restou sobejamento demonstrado nos autos que a Prefeitura de Cariri do Tocantins/TO conta atualmente com inúmeros servidores contratados a título precário (contratos temporários), em desacordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e que tramita perante o TCE o Processo nº 347/2017, visando a análise de legalidade e legitimidade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016, sendo certo que, nos termos do Parecer Técnico nº 343/2017, a referida Corte de Contas, por sua auditora de Controle Externo, opinou no sentido de se determinar ao Município de Cariri do Tocantins a elaboração de novo edital de concurso, revogando-se o anterior, qual seja, o Edital nº 001/2016.

Considerando a necessidade de se dar cumprimento a sentença transitada em julgado nos autos da ACP nº 0004237-76.2016.827.2722, ajuizada pelo MPE, que determina ao Município de Cariri do Tocantins que promova concurso público, e também, atento ao posicionamento do TCE, este órgão do Ministério Público entendeu por correto entabular com o Município de Cariri um Termo de Ajustamento de Conduta, evento 21, através do qual se define prazos para a realização de concurso público, pondo-se fim, assim, a suposta inércia do alcaide em se promover o referido certame.

Diante do exposto, não havendo irregularidades/ilegalidades apuradas nestes autos que demandem a judicialização do caso, promovo o arquivamento do presente procedimento e submeto minha decisão à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º, da Lei 7.347/85.

#### **Cientifiquem-se os interessados.**

Esclareço que, com base em cópias desta **Promoção de Arquivamento** e do **termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (evento 21)**, instaurarei **Procedimento Administrativo** destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas do referido TAC, na forma do art. 23, inciso I da Resolução nº 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público.

Após, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, observado o prazo previsto no artigo 9º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, anotando-se em livro próprio.

único, IV, da Lei nº 8.625/1993 – LONMP, torna público que será realizada Audiência Pública para acompanhamento de Políticas Públicas afetas ao atendimento de pacientes portadores de doenças mentais no Município de Arapoema.

Art. 1º. A referida audiência pública será aberta a toda sociedade e será presidida pelo Promotor de Justiça, Caleb Melo;

#### **CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

Art. 2º. Discutir questões sobre o acompanhamento de Políticas Públicas afetas ao atendimento de pacientes portadores de doenças mentais no Município de Arapoema.

Art. 3º. Propor soluções viáveis no enfrentamento das questões identificadas, sistematizadas e debatidas durante a audiência.

#### **CAPÍTULO II – DOS EXPOSITORES E PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Art. 4º. A audiência pública, para a composição da Mesa de Trabalho, contará com a presença do Exmo. Juiz de Direito da Comarca de Arapoema, Dr. Rosemildo Alves de Oliveira; Exmo. Representante da Defensora Pública da Comarca de Arapoema, Dr. Pablo Mendonça Chaer; Exmo. Prefeita do Municipal de Arapoema, Sra. Lucineide Parizi Freitas; Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Arapoema; Exmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Paulo Pereira de Oliveira; Secretária da Assistência Social de Arapoema, Sra. Aparecida Goulart Pinto; Diretor do Hospital Regional de Arapoema, Sr. Jurandir Fidélis.

§ 1º – Também poderá compor a mesa de autoridades outros representantes mediante deliberação do Presidente da referida audiência;

§ 2º – Cada integrante da mesa de trabalho poderá fazer uso da palavra, consoante agenda abaixo discriminada;

Art. 5º. A realização da audiência pública dar-se-á por meio de análise e discussão quanto ao acompanhamento de Políticas Públicas afetas ao atendimento de pacientes portadores de doenças mentais, no afã de regularizar os interesses da comunidade do Município de Arapoema, em consonância com a Lei 13.146/2015, conscientizando a sociedade das peculiaridades da pessoa com doença mental.

§ 1º – Após a análise e discussão, a plenária poderá se manifestar, com prazo para debates de, no máximo, 20 minutos.

Art. 6º. Decorrida apresentação do debate, proceder-se-á a sistematização dos temas abordados, com as propostas aventadas, culminando com a maneira a se proceder acompanhamento de Políticas Públicas afetas ao atendimento de pacientes portadores de doenças mentais.

Parágrafo único. O presidente da mesa poderá reduzir ou estender o tempo estipulado neste capítulo para cada um dos expositores/

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA**

**920065 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - POLÍTICAS PÚBLICAS**  
**PACIENTES PORTADORES DOENÇAS MENTAIS**  
**PROCESSO: 2019.0000603**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Promotor de Justiça de Arapoema, Caleb Melo, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fulcro no art. 27, parágrafo



plenária de acordo com as necessidades que surgirem.

### CAPÍTULO III – DA AGENDA

Art. 7º. A audiência pública observará a seguinte agenda:

#### HORÁRIO ATIVIDADE

09h

Abertura – Boas vindas; Apresentação do objetivo da audiência pública

09h15min

Fala das autoridades componentes da Mesa de Trabalho

10h

Debates e exposição para acompanhamento de Políticas Públicas afetas ao atendimento de pacientes portadores de doenças mentais do Município de Arapoema, com ênfase aos preceitos da Lei 13.146/2015.

11h30

Encerramento da Audiência Pública, acaso não haja a prorrogação para o período vespertino.

### CAPÍTULO IV – DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 8º. A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:

I - É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposições deste edital;

II - As manifestações orais observarão a ordem sequencial de registro da intenção para manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante;

III - O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda;

IV - O participante poderá reformular ou complementar oralmente sua manifestação inicial, solicitando a palavra à mesa coordenadora;

V - No caso da impossibilidade de resposta a todas as manifestações orais, o manifestante poderá formular por escrito seu questionamento;

VI - As perguntas formuladas pelos participantes poderão ser

agrupadas pela mesa coordenadora quando os temas forem semelhantes, de forma a otimizar o tempo dedicado às respostas.

Parágrafo único: Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo Presidente da audiência pública, Dr. Caleb de Melo Filho, em decisão irrecorrível.

### CAPÍTULO V – DO ASSESSORAMENTO

Art. 9º. O setor de apoio administrativo da Promotoria de Justiça de Arapoema prestará assessoria na realização da audiência pública, cabendo aos servidores, dentre outras coisas:

I - Dar suporte logístico na realização da audiência pública;

II - Coordenar a participação da plenária no momento das perguntas;

III - Registrar em ata toda a Audiência Pública.

### CAPÍTULO VI – DA PUBLICIDADE

Art. 10. A audiência pública será divulgada previamente nos meios de comunicação locais, Placard da Promotoria de Justiça, Fórum de Arapoema, Prefeitura Municipal de Arapoema, Secretaria Municipal de Saúde de Arapoema, Hospital e Maternidade Irmã Rita e no site do Ministério Público do Estado do Tocantins - [www.mp.to.gov.br](http://www.mp.to.gov.br).

### CAPÍTULO VII – DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 11. A audiência pública realizar-se-á dia 26/02/2019, a partir das 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Arapoema, localizada na Rua Mato Grosso, nº 1371, Centro – Arapoema/TO, CEP 777805-000, podendo obter informações no telefone (63) 3345-1303.

### CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Parquet e assegurar a participação da sociedade no acompanhamento de Políticas Públicas afetas ao atendimento de pacientes portadores de doenças mentais do Município de Araguaçu.

Art. 14. A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no mural do Ministério Público na Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Arapoema, localizada na Rua Mato Grosso, nº 1378, Centro, Arapoema/TO.

ARAPOEMA, 20 de fevereiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico

CALEB DE MELO FILHO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - DOMP/TO

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO  (63) 3216-7604

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**

Procurador-Geral de Justiça

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**

Chefe de Gabinete da P.G.J.

**THAÍS CAIRO SOUZA LOPES**

Promotora Assessora do P.G.J.

**UILITON DA SILVA BORGES**

Diretor-Geral

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**

Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**

Membro - Secretário do Conselho

**ALCIR RAINERI FILHO**

Membro

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**

Membro

**ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI**

Membro

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**

Presidente do Colégio de Procuradores

**ELAINE MARCIANO PIRES**

Procuradora de Justiça/Secretária do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**

Procuradora de Justiça

**ALCIR RAINERI FILHO**

Procurador de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**

Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**

Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**

Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**

Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**

Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**

Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**

Procuradora de Justiça

**ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI**

Procuradora de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**

Corregedor-Geral

**JOÃO RODRIGUES FILHO**

Corregedor-Geral Substituto

**BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO**

Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**

Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**

Ouidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

**OCTAHYDES BALLAN JUNIOR**

Coordenador

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

ÁREA OPERACIONAL DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS - AOPAO

**EMANUELLA SALLES DE OLIVEIRA**

Diretora

 (63) 3216-7598  
 (63) 3216-7575  
 [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br)  
 [ouvidoria@mpto.mp.br](mailto:ouvidoria@mpto.mp.br)



<https://www.mpto.mp.br/web/portal/servicos/diario-oficial>

A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no site <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docs/verify/verify/> com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: c9647e24 - aa91a56b - afb58944 - 9c97bd6d